

## RESOLUÇÃO Nº 90/2022

Altera a resolução 39/2017 na forma em que especifica.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito **EDIVILSON MEURER BRUM** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e, **considerando** a necessidade de readequação de valores de diárias e reembolsos, bem como considerando a aprovação competente da assembleia do Cisvale, **Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, e seu § 1º, da Resolução nº 39/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 3º Além de eventual transporte até local/destino, serão pagas diárias na seguinte forma definida no presente artigo.*

*§ 1º Será pago a título de diária:*

*I – o valor de R\$ 152,80 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), quando o deslocamento não exigir pernoite;*

*II – o valor de R\$ 491,50 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), quando o deslocamento exigir pernoite;*

*III – o valor de R\$ 445,67 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação, mas não exigir pernoite;*

*IV – o valor de R\$ 926,98 (novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação e exigir pernoite.*

*V – o valor de R\$ 1.303,89, (Um mil e trezentos e três reais e oitenta e nove centavos), quando o deslocamento for para fora do País.*

Art. 2º Fica alterado o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 39/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 1º Caso o deslocamento tenha sido realizado com veículo próprio, o servidor, e ou serviço terceirizado ou membro do Conselho de Administração fará jus a indenização, pelo uso, na quantia equivalente a R\$ 1,07 (um real e sete

centavos), o quilometro rodado, aí incluídos os custos de combustível e desgaste de veículo, e excluído eventuais custos com pedágio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul - RS, 11 de março de 2022.

**Prefeito EDIVILSON MEURER BRUM**  
**Presidente CISVALE**

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.  
Servidor (carimbo/assinatura):